

Sorocaba, 20 de julho de 2020

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN Nº 05/2020**

Helder Abud Paranhos, Secretário de Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Instrução Normativa SEPLAN nº 04/2020, de 22 de junho de 2020, que estabelece medidas em caráter temporário, objetivando reduzir a exposição pessoal e interações presenciais entre servidores municipais;

Considerando a Portaria nº 22.957, de 17 de julho de 2020, que estabelece medidas em caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, como forma de prevenção aos problemas causados pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 25.837, de 17 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas para reabertura de parcela dos setores da economia, de forma controlada e sobre a forma de atendimento aos cidadãos nas repartições públicas em funcionamento e dá outras providências;

### **INSTRUI:**

**Art. 1º** Fica revogado o Art. 2º da Instrução Normativa SEPLAN nº 04/2020;

**Art. 2º** O curso dos prazos administrativos serão retomados, incluindo intimações, autos de infração, atendimento a “comunique-se”, e demais atos, descontando-se o período de suspensão de 28 dias entre as edições das instruções normativas (22 de junho de 2020 e 20 de julho de 2020);

**Art. 3º** O Art. 3º da Instrução Normativa SEPLAN nº 04/2020 para a vigorar com o seguinte texto:

“O regime de trabalho remoto será autorizado conforme critérios definidos na Portaria nº 22.957, de 17 de julho de 2020;”

**Art. 4º** Todas as demais disposições da Instrução Normativa SEPLAN nº 04/2020 ficam ratificadas;

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação;



**Helder Abud Paranhos**  
Secretário de Planejamento